



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>		<b>Indicação da Dotação</b>	
Nº. 07/2013		Desp.: 546 04.02.123610018.2.018000.3.3.90.30 F.R.:103	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			
<b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de Rio Bom			
<b>Data:</b> 15/03/2013			
<b>Objeto:</b> Aquisição de peça “hidrovácuo” para veículo de transporte escolar microônibus Marcopolo Volare A6, 2006 placa AKD-2916 da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom.			
<b>Previsão legal:</b> Art. 24,IV da Lei 8.666/93.			
<b>Fornecedor:</b> RODO SERVICE LTDA.			
<b>Endereço:</b> Rod. Celso Garcia, 923 – Jardim Ana Eliza CEP: 86187-000			
<b>Cidade:</b> Cambe - PR			
<b>CNPJ:</b> 00.688.075/0004-50			
<b>Resumo do objetivo:</b> Contratação de empresa para aquisição de peça “hidrovácuo” para veículo de transporte escolar microônibus Marcopolo Volare A6, 2006 placa AKD-2916 da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom.		Total: R\$ 506,00 (Quinhentos e seis reais.)	
<b>Termo Contratual</b>  ( ) Sem instrumento (X) Contrato	<b>Cadastro de fornecedor</b>  (X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	Forma de pagamento: À VISTA	
<b>Justificativa de escolha do fornecedor:</b> Por ser a empresa que detém exclusividade do fornecimento dessa peça, sendo a mais próxima na região, conforme § XVII do artigo 24, da lei N°8.666/93.			
<b>Justificativa de aceitação de preço:</b> O preço proposto se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado geral.			
<b>Análise da comissão de licitação:</b> De Acordo,  Em 15/03/2013  _____ Fred Keller Oliveira Verolla Presidente da CPL	<b>Análise Jurídica:</b> Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 15/03/2013  _____ Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	<b>Ratificação do Prefeito Municipal:</b> RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 15/03/2013  _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal	